



NUP. 25380.100799/2018-74

CONTRATO Nº 46/2018 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA PRESIDÊNCIA, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **PRESIDÊNCIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu representante pelo seu Chefe de Gabinete, **VALCLER RANGEL FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 5245677-0 CRM/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 594.673.637-04, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria de Presidência nº 370 de 2 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições da Portaria nº 319/2010-PF e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.100799/2018-474 e no **TED nº 199/2017** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto **"Estudo da caracterização dos espaços de transmissão da febre amarela e dos caminhos de dispersão do vírus em escala nacional e em escala local - TO, GO, DF, MG, ES, SP e em áreas com transmissão recente"**, conforme Memória de Cálculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** deverá prover serviços de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do Projeto **"Estudo da caracterização dos espaços de transmissão da febre amarela e dos caminhos de dispersão do vírus em escala nacional e em escala local - TO, GO, DF, MG, ES, SP e em áreas com transmissão recente"**.

Descrição Detalhada da Contratação:

Fiocruz:

Os estudos serão realizados utilizando a base de dados de FA disponibilizada pelo Ministério da Saúde e quando possível pelos estados. Os dados serão correlacionados aos da Plataforma INDE Brasil, CHIRP e MapBiomias, entre outras (aproximadamente 30.000 parâmetros). Modelos específicos serão gerados levando-se em consideração a obtenção de dados "in situ" nas áreas de interesse, quando possível, a qualidade de dados

ambientais existentes para a região em diversas escalas, quando disponíveis. Os modelos gerados serão discutidos em conjunto com o GT ARBO/MS e especialistas para monitoramento e validação.

[Handwritten signature]



Fiotec:

As metas e atividades da Fiotec que permitirão o cumprimento dos objetivos definidos e o atingimento dos resultados esperados englobam:

Meta 01 – Apoio para enriquecer a base de dados com informações de campo advindas do contato com as secretarias estaduais e municipais (georreferenciamento dos pontos de coleta de primatas e casos humanos, identificação de áreas negativas, informações ambientais na localidade, espécies de primatas envolvidos, por exemplo); e verificação “in locu” em pontos de interesse.

Atividade 1.1: Contratação e pagamento de Pessoa Física para planejamento e/ou execução da Meta 1.

Atividade 1.2: Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços para execução da Meta 1.

Atividade 1.3: Solicitação, emissão e pagamento de Passagens necessárias para execução da Meta 1.

Atividade 1.4: Solicitação e pagamento de Diárias necessárias para execução da Meta 1.

Atividade 1.5: Aquisição de Material de Consumo – insumos para o projeto - necessários para a realização da Meta 1.

Meta 02 – Apoio para gerar modelos de caracterização dos cenários de transmissão nos estados foco validados por conjuntos de dados de treinamento e casos em curso.

Atividade 2.1: Contratação e pagamento de Pessoa Física para planejamento e/ou execução da Meta 2.

Atividade 2.2: Solicitação, emissão e pagamento de Passagens necessárias para execução da Meta 2.

Atividade 2.3: Solicitação e pagamento de Diárias necessárias para execução da Meta 2.

Atividade 2.4: Aquisição de Material de Consumo – insumos para o projeto - necessários para a realização da Meta 2.

Meta 03 – Apoio para identificar os fatores que compõem os cenários de transmissão e os caminhos de dispersão em tempos distintos e correlação com casos em curso.

Atividade 3.1: Contratação e pagamento de Pessoa Física para planejamento e/ou execução da Meta 3.

Atividade 3.2: Contratação e pagamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços para execução da Meta 3.

Atividade 3.3: Solicitação, emissão e pagamento de Passagens necessárias para execução da Meta 3.

Atividade 3.4: Solicitação e pagamento de Diárias necessárias para execução da Meta 3

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O custo total do projeto será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Número do Processo: 25380.100799/2018-74

Projeto: Estudo da caracterização dos espaços de transmissão da febre amarela e dos caminhos de dispersão do vírus em escala nacional e em escala local - TO, GO, DF, MG, ES, SP e em áreas com transmissão recente.

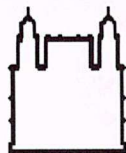
X
Jo



Duração: 20 meses

Coordenadora: Marcia Chame dos Santos, CPF 783.173.987-49, matrícula SIAPE 0463444, Pesquisadora Coordenadora da Plataforma Institucional Biodiversidade e Saúde Silvestre

Meta	Rubrica	Mês e ano de		Total
		Início	Fim	
Meta 01 - Apoio para enriquecer a base de dados com informações de campo advindas do contato com as secretarias estaduais e municipais (georreferenciamento dos pontos de coleta de primatas e casos humanos, identificação de áreas negativas, informações ambientais na localidade, espécies de primatas envolvidos, por exemplo); e verificação "in locu" em pontos de interesse.	Pessoa física	Mês 01	Mês 20	R\$66.000,00
	Pessoa jurídica	Mês 01	Mês 20	R\$4.126,30
	Passagens	Mês 01	Mês 20	R\$1.000,00
	Diárias	Mês 01	Mês 20	R\$1.920,00
	Material de consumo	Mês 01	Mês 20	R\$ 1.814,81
	Equipamento	-	-	-
	SubTotal	Mês 01	Mês 20	R\$ 74.861,11
Meta 2 - Apoio para gerar modelos de caracterização dos cenários de transmissão nos estados foco validados por conjuntos de dados de treinamento e casos em curso.	Pessoa física	Mês 01	Mês 20	R\$49.500,00
	Pessoa jurídica	-	-	-
	Passagens	Mês 01	Mês 20	R\$1.500,00
	Diárias	Mês 01	Mês 20	R\$2.880,00
	Material de consumo	Mês 01	Mês 20	R\$564,44
	Equipamento	-	-	-
	SubTotal	Mês 01	Mês 20	R\$ 54.444,44
Meta 3 - Apoio para identificar os fatores que compõem os cenários de transmissão e os caminhos de dispersão em tempos distintos e correlação com casos em curso.	Pessoa física	Mês 01	Mês 20	R\$49.500,00
	Pessoa jurídica	Mês 01	Mês 20	R\$395,93
	Passagens	Mês 01	Mês 20	R\$1.000,00
	Diárias	Mês 01	Mês 20	R\$1.280,00
	Material de consumo	-	-	-
	Equipamento	-	-	-
	SubTotal	Mês 01	Mês 20	R\$ 52.175,93
Totais				
Diárias				R\$ 6.080,00
Material de Consumo				R\$ 2.379,25
Passagens				R\$ 3.500,00
Pessoa Física				R\$ 165.000,00
Pessoa Jurídica				R\$ 4.522,23
Custo Operacional				R\$ 14.518,52
Encargos				R\$ 4.000,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 200.000,00



Para compor o quadro acima, a Memória de Cálculo deve ser observada e faz parte integrante deste Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) no exercício de 2018 e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no exercício de 2020 perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme se segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	METAS
1ª	Mês 01	20.000,00	1, 2, e 3
2ª	Mês 02	176.000,00	1, 2, e 3
3ª	Mês 20	4.000,00	1, 2, e 3

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao **TED nº 199/2017**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10305201520YJ0001, PTRES – 091390, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 61516692356,

Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2018NE802054, de 08/06/2018, às fls. 52, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- realizar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato.
- ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.



- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento dos serviços, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade dos serviços prestados.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA -- DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

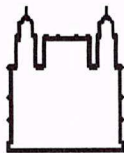
Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da prestação dos serviços; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 26/06/2018 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, anexada aos autos, respectivamente, do Processo nº 25380.100799/2018-74.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato

E de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.



b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

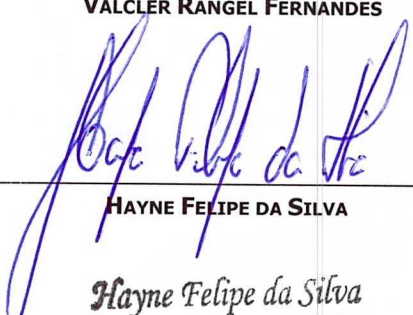
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

CONTRATANTE


VALCLER RANGEL FERNANDES

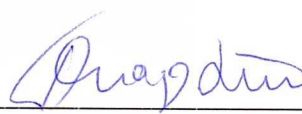
Valcler Rangel Fernandes
Chefe de Gabinete
Presidência Fundação Oswaldo Cruz
SIAPE - 1370641

CONTRATADA


HAYNE FELIPE DA SILVA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.187-00

TESTEMUNHAS


Thiago Daniel de Lima
409.045.198-13
Stefanini Consultoria


Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887-93



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 255006

Número do Contrato: 11/2016. Nº Processo: 25140004200201633. DISPENSA Nº 2/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Nos termos da Cláusula Decima, fica prorrogada a vigência deste contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05 de julho de 2018 a 05 de julho de 2019. Fundamento Legal: Art 65 da Lei 8666/93. Vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$119.534,93. Fonte: 6151000000 - 2018NE800020. Data de Assinatura: 09/04/2018.

(SICON - 04/07/2018) 255006-36211-2018NE800020

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 14º termo aditivo ao convênio nº 2919/06. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0022-40, por meio da Superintendência Estadual em Mato Grosso, situada à Av. Getúlio Vargas nº 867 - Cuiabá/MT e o Município de Jaciara/MT, CNPJ: 03.347.135/0001-16, situado à Av. Antônio Ferreira Sobrinho nº 1075. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 09.11.2018. Data de assinatura: 04/07/2018. Signatários: Francisco Holanildo Silva Lima, CPF 918.157.201-82 e Abduljabar Galvin Mohammad, CPF 420.058.681-91. Processo nº 25100.624.810/2006-52.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 255011

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 25180000761201697. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 01671975000104. Contratado: TROPICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação, revisão e prorrogação do Contrato n.º 07/2016. Com vigência 20/06/18 a 20/06/2019. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57, § 5 do art. 65 da Lei n.º 8666/93, bem como nos artigos 53 a 60 da IN n.º 05/2017. Vigência: 20/06/2018 a 20/06/2019. Valor Total: R\$346.965,31. Fonte: 6151000000 - 2018NE800145. Data de Assinatura: 20/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 255011-36211-2018NE800145

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 255011

Número do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 25180001094201660. PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Repactuação, Revisão e Prorrogação do Contrato n.º 09/2016. Com vigência em 29/06/2018 a 29/06/2019. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e nos artigos 53 a 60 da IN n.º 05/2017. Vigência: 29/06/2018 a 29/06/2019. Valor Total: R\$36.672,95. Fonte: 6151000000 - 2018NE800151. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 255011-36211-2018NE800044

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2018 ao Convênio Nº 802783/2014. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255016. Conveniente: MUNICIPIO DE CONTENDA, CNPJ nº 76105519000104. Valor da contrapartida financeira: Valor Total: R\$ 18.383,80. Valor de Contrapartida: R\$ 18.383,80. Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2018. Data de Assinatura: 25/11/2014. Signatários: Concedente: ADRIANO BREVE CORAL, CPF nº 87505290991. Conveniente: CARLOS EUGENIO STABACH, CPF nº 808.447.409-00.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2018

Especie: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul, CNPJ 26.989.350/0534-06, situada na Av. Borges de Medeiros, 536, Centro, Porto Alegre/RS e o município de Arroio Grande/RS, CNPJ nº 88.860.366/0001-81, com sede na Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro. Objeto: estabelecer Cooperação Técnica entre a Superintendência Estadual do Estado do Rio Grande do Sul/FUNASA e o Município de Arroio Grande/RS visando atender à necessidade das comunidades especiais no que se refere a água de qualidade para o consumo humano, como resultante da implantação da tecnologia denominada Salta-Z. Data da assinatura: 03/07/2018. Processo: 25265.000.885/2018-02. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, Superintendente Estadual, CPF: 435.171.450-68 e Luis Henrique Pereira da Silva, Prefeito, CPF: 628.530.310-04.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018070500155

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2018

Especie: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul, CNPJ 26.989.350/0534-06, situada na Av. Borges de Medeiros, 536, Centro, Porto Alegre/RS e o município de Lavras do Sul/RS, CNPJ: 88.201.298/0001-49, com sede na Rua Cel. Meza, nº 373 - Centro. Objeto: estabelecer Cooperação Técnica entre a Superintendência Estadual do Estado do Rio Grande do Sul/FUNASA e o Município de Lavras do Sul/RS, visando atender à necessidade das comunidades especiais no que se refere a água de qualidade para o consumo humano, como resultante da implantação da tecnologia denominada Salta-Z. Data da assinatura: 03/07/2018. Processo: 25265.000.886/2018-49. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, Superintendente Estadual, CPF: 435.171.450-68 e Saviio Johnston Prestes, Prefeito, CPF: 487.828.580-04.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2018

Especie: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul, CNPJ 26.989.350/0534-06, situada na Av. Borges de Medeiros, 536, Centro, Porto Alegre/RS e o município de Piratini/RS, CNPJ: 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255 - Centro. Objeto: estabelecer Cooperação Técnica entre a Superintendência Estadual do Estado do Rio Grande do Sul/FUNASA e o Município de Piratini/RS, visando atender à necessidade das comunidades especiais no que se refere a água de qualidade para o consumo humano, como resultante da implantação da tecnologia denominada Salta-Z. Data da assinatura: 03/07/2018. Processo: 25265.000.887/2018-93. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, Superintendente Estadual, CPF: 435.171.450-68 e Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues, Prefeito, CPF: 523.595.810-15.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2018

Especie: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul, CNPJ 26.989.350/0534-06, situada na Av. Borges de Medeiros, 536, Centro, Porto Alegre/RS e o município de Venâncio Aires/RS, CNPJ: 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634 - Centro. Objeto: estabelecer Cooperação Técnica entre a Superintendência Estadual do Estado do Rio Grande do Sul/FUNASA e o Município de Venâncio Aires/RS, visando atender à necessidade das comunidades especiais no que se refere a água de qualidade para o consumo humano, como resultante da implantação da tecnologia denominada Salta-Z. Data da assinatura: 03/07/2018. Processo: 25265.000.888/2018-38. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, Superintendente Estadual, CPF: 435.171.450-68 e Giovane Wickert, Prefeito, CPF: 950.446.550-15.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO DE CONVÊNIOS

SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao convênio 0328/2015. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Estado do Rio Grande do Norte CNPJ 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o Município de Caico/RN, CNPJ 08.096.570/0001-39, situado à Rua Coronel Martiniano, 993 - Centro. Integrar novo plano de trabalho ao convênio original devido supressão dos valores de repasse. Data de assinatura: 4.7.2018. Processo nº 25100.018.628/2015-59. Signatários: pela Funasa: Marcos Aurélio de Paiva Régio- CPF 503.344.094-20. Superintendente Estadual - Pelo Município: Robson de Araújo - CPF 837.946.624-15 - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo ao CV nº 0192/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Estado do Rio Grande do Norte CNPJ 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o Município de Felipe Guerra/RN, CNPJ 08.349.086/0001-74, situado à Rua João Batista Gurgel, 460 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência original do Convênio até o dia 7.1.2019. Data de assinatura: 4.7.2018. Processo nº 25100.010.272/2014-24. Signatários: Pela Funasa: Marcos Aurélio de Paiva Régio - CPF 503.344.094-20. Superintendente e pelo Município: Haroldo Ferreira de Moraes - CPF 391.909.944-34 - Prefeito.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 255023

Nº Processo: 25270000364201878. PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 20656190000118. Contratado: SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços complementares necessários a conclusão da reforma na sede da FUNASA/RR, com mão de obra e material a cargo da contratada, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Roraima, conforme Termo de Referência e anexos do edital Fundamento Legal: Lei nº

8.666/93 e suas alterações. Vigência: 26/06/2018 a 23/12/2018. Valor Total: R\$155.400,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800118. Fonte: 6151000000 - 2018NE800119. Data de Assinatura: 26/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 255023-36211-2018NE800061

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 255024

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 25295000402201723. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo contratual por um período de 12 meses, com base na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, bem como alterar o valor conforme CLÁUSULA SETIMA - PARAGRAFO SEGUNDO - DA REPACTUAÇÃO. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 16/08/2018 a 15/08/2019. Valor Total: R\$121.141,92. Fonte: 6151000000 - 2018NE800016. Data de Assinatura: 03/07/2018.

(SICON - 04/07/2018) 255024-36211-2018NE800001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 9º termo aditivo simplificado ao convênio nº 0158/2010. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ nº 26.989.350/0538-21, situada à R. Bento Freitas, 46 - São Paulo/SP e o Município de Herculândia/SP, CNPJ: 44.568.277/0001-90, sediado à Avenida São Paulo, nº 316 - centro - Herculândia/SP. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 30.12.2018. Data de assinatura: 29/06/2018. Signatário: Ricardo Gomes Pres. CPF: 291.968.958-45. Processo nº 25100.024.623/2010-51.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380100799201874. DISPENSA Nº 58/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto "Estudo da caracterização dos espaços de transmissão da febre amarela e dos caminhos de dispersão do vírus em áreas nacionais e em escala local - TO, GO, DF, MG, ES, SP e em áreas com transmissão recente". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto 7.423/2010. Vigência: 26/06/2018 a 26/02/2020. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 6151692356 - 2018NE802054. Data de Assinatura: 26/06/2018.

(SICON - 04/07/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25028100058201811. Objeto: Aquisição de Material Químico Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justifica-se por se tratar de material para pesquisa científica, aprovado pelo projeto Hantec. Declaração de Dispensa em 04/07/2018. LEONARDO VILA NOVA CAMARA. Chefe de Compras. Ratificação em 04/07/2018. BRUNO DALLAGIOVANNA MUNIZ. Diretor do Iec. Valor Global: R\$ 74.088,00. CNPJ CONTRATADA: 11.326.087/0001-08. SANBIO CIENTIFICA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.

(SIDECE - 04/07/2018) 254420-25201-2018NE800033

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25028100065201812. Objeto: Aquisição de Material Químico e Laboratorial Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justifica-se pois se trata de insumos para o projeto de pesquisa científica. Declaração de Dispensa em 04/07/2018. LEONARDO VILA NOVA CAMARA. Chefe de Compras. Ratificação em 04/07/2018. BRUNO DALLAGIOVANNA MUNIZ. Diretor do Iec. Valor Global: R\$ 15.389,10. CNPJ CONTRATADA: 68.337.658/0001-27. SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.

(SIDECE - 04/07/2018) 254420-25201-2018NE800033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

